PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 612
DATA: 08.09.78
SÚMULA: autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guaíra e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento para execução de obras de desenvolvimento urbanocom recursos provenientes do PRODOPAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento-SEPL-para execução de obras de desenvolvimento urbano, neste Município, com recursos provenientes do Programa Especial do Desenvolvimento do Oeste do Paraná (PRODOPAR), na importância global de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1 978.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 384 de 14 / 09 / 78
Pag. 53